

CEPA

Sector ou	7. Actividade Financeira
Subsector	A. Todos os tipos de seguros e serviços conexos
	<ul style="list-style-type: none"> a. Seguros de vida, seguros de saúde e seguros de pensões / anuidades b. Seguros não-vida c. Resseguro d. Outros serviços derivados de seguros
Compromissos específicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. É permitido o acesso ao mercado de seguros do Continente aos agrupamentos formados por companhias de seguros de Macau, através de associações ou fusões estratégicas, de acordo com as condições estabelecidas para o acesso ao mercado do Continente (os activos totais do grupo devem ser superiores a 5 mil milhões de dólares americanos; pelo menos uma das companhias de seguros do grupo deve estar instalada em Macau há mais de 30 anos, com actividade de seguradora; uma das companhias de seguros de Macau no grupo deve ter escritório de representação no Continente há mais de 2 anos). 2. A percentagem máxima de participação de uma companhia de seguros de Macau no capital social de uma companhia de seguros do Continente é de 24.9%. 3. É permitido aos cidadãos chineses de entre os residentes de Macau, exercer a profissão de actuário no Continente, sem necessidade de autorização, após a obtenção da respectiva qualificação profissional no Continente. 4. É permitido aos residentes de Macau trabalhar na actividade seguradora no Continente, se obtiverem as respectivas qualificações profissionais no Continente e forem recrutados por instituições de seguros do Continente.

Suplemento IV ao Acordo

Sector ou	7. Actividade Financeira
Subsector	A. Todos os Tipos de Seguros e Serviços Conexos
	a. Seguros de Vida, Seguros de Saúde e Seguros de pensões / Anuidades b. Seguros Não-Vida c. Resseguros d. Outros Serviços Acessórios dos Seguros
Compromissos específicos	1. É acordado o estabelecimento, em Macau, de um centro para realizar os exames de qualificação para o agenciamento de seguros no Interior da China. 2. É permitido às agências de seguros de Macau estabelecer, no Interior da China, agências de capitais inteiramente detidos pelas próprias para prestar serviços de agenciamento de seguros às companhias de seguros do Interior da China.

Suplemento VIII ao Acordo

Sector ou	7. Actividade Financeira
Subsector	<p>A. Todos os Tipos de Seguros e Serviços Conexos</p> <p>a. Serviços de Seguros de Vida, Seguros de Acidentes e Seguros de Saúde (CPC8121)</p> <p>b. Serviços de Seguros Não-Vida (CPC8129)</p> <p>c. Serviços de Resseguros e Retrocessão (CPC81299)</p> <p>d. Serviços Auxiliares de Seguros (incluindo serviços de corretagem de seguros, agenciamento de seguros) (CPC8140)</p>
Compromissos específicos	<p>É permitido às companhias de corretagem de seguros de Macau constituir, a título experimental, na província de Guangdong (incluindo Shenzhen), agências de seguros, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelas próprias, para exercer actividades no âmbito da província de Guangdong (incluindo Shenzhen). Os requerentes deverão satisfazer os seguintes requisitos:</p> <p>(1) Exercer actividade de corretagem de seguros, em Macau, há pelo menos dez anos;</p> <p>(2) As receitas anuais, resultantes da actividade de corretagem de seguros nos três anos precedentes ao pedido, não podem ser inferiores a quinhentos mil dólares de Hong Kong, os activos totais, existentes no fim do ano precedente ao pedido, não podem ser inferiores a quinhentos mil dólares de Hong Kong;</p> <p>(3) Não se ter registado nenhuma grave violação de normas nem punição, nos três anos precedentes ao pedido;</p> <p>(4) Ter mantido o escritório de representação, no Interior da China, há pelo menos um ano.</p>